



LEI Nº 3.666, DE 21 DE JUNHO DE 2017

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

“Dispõe sobre nome de ruas do Loteamento Costa das Areias – Fase II”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - As Ruas do Loteamento Costa das Areias – FASE II, passam a ter a seguinte denominação:

Rua 1 – Rua das Conchas;

Rua 2 – Rua das Dunas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Em 21 junho de 2017 – 319º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos
Oficiais do Município

JESUÍNO DA SILVA DUTRA FILHO

Chefe de Gabinete – Secretaria de Governo

Portaria nº 0374/2017